|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 678469/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 077/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 28 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Trata, o presente processo, de auto de infração em desfavor da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, por ausência de registro no CAU;

Considerando que, conforme certidão simplificada anexa, a referida empresa tem como objeto social “construção de edifícios e reforma de edifícios de qualquer natureza já existente. Alvenaria, aplicação de revestimentos de cerâmicas, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias”, não constando registro nem no CAU nem mesmo no CREA, a partir de consulta realizada em 27 de novembro de 2018;

Considerando por fim, que a fiscalização do CAU/DF já tomou todas as medidas cabíveis, envolvendo a notificação preventiva, auto de infração, publicação no DODF.

Considerando o relato e voto do conselheiro relator, Paulo Cavalcanti de Albuquerque pela aplicação da multa conforme auto de infração n.º 1000061758/2018;

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da multa conforme auto de infração n.º 1000061758/2018.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 28 de novembro de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora adjunta

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade